Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº 29.066 Data 11.12.2006

Projeto de Lei Complementar nº 05/2006

Autor Prefeito Municipal

Assunto Majora o valor venal para efeito de lançamento do Imposto sobre a propriedade territorial urbana e do Imposto sobre a propriedade predial referentes ao exercício de 2007 e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em / / Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, 11 / 12 / 06

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, ____ / ____ / ____

Presidente

Autógrafo Nº 49/2006 fls. nº 448

Lei Complementar Nº 31 de 12 / 12 / 2006

Arquivado em ____ / ____ / ____

Observações:

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Às Comissões competentes.
Pompéia, 11/12/06
Presidente da Câmara

Pompéia, 8 de dezembro de 2006.

OFÍCIO 603/GP/2006

P.LC 05/2006

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que MAJORA O VALOR VENAL PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA E DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Com a aprovação deste projeto o valor venal dos imóveis terá uma correção de 5%, mantendo atualizado o IPTU sem impor sacrifícios aos contribuintes e garantindo o equilíbrio financeiro das contas públicas para permitir a execução de obras e a prestação de serviços indispensáveis para a melhoria da qualidade de vida da população.

O pagamento desse importante tributo municipal no próximo exercício poderá ser pago em seis parcelas com vencimentos nos dias 16 de fevereiro, 10 de abril, 11 de junho, 10 de agosto, 10 de outubro e 10 de dezembro.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente
ANTÔNIO OLIVEIRA DE AMORIM
Câmara Municipal de Pompéia

Câmara Municipal de Pompéia
11 DEZ 2006
Recebido

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º / 2006.

MAJORA O VALOR VENAL PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA E DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar :

ARTIGO 1.º - O valor venal dos imóveis localizados no perímetro urbano do Município fica majorado em 5% (cinco por cento) para efeito de lançamento do imposto sobre a propriedade territorial urbana e do imposto sobre a propriedade predial referentes ao exercício de 2007.

ARTIGO 2.º - Os fatores de correção incidentes durante o exercício de 2006 previstos nos artigos 14 e 43 da lei n.º 1.175, de 27 de dezembro de 1983, serão aplicados nos lançamentos sem prejuízo da majoração de que trata o artigo 1.º desta lei complementar.

ARTIGO 3.º - *O imposto sobre a propriedade territorial urbana e o imposto sobre* a propriedade predial poderão ser pagos em até seis parcelas com vencimentos nas seguintes datas : primeira parcela : 16 de fevereiro; segunda parcela : 10 de abril; terceira parcela : 11 de junho; quarta parcela : 10 de agosto; quinta parcela : 10 de outubro; sexta parcela : 10 de dezembro.

ARTIGO 4.º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 8 de dezembro de 2006; 78.º da Fundação e 68.º da Emancipação

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei Complementar nº 05/2006

Autor: Prefeito Municipal.

Assunto: Majora o valor venal para efeito de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana e do Imposto sobre a Propriedade Predial referentes ao exercício de 2007 e dá outras providências.

De iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a majorar o valor venal para efeito de lançamento do IPTU e do IPP para o exercício de 2007.

Analisado pela Comissão de Justiça foi declarado dentro das normas legais e constitucionais.

Quanto ao mérito, somos favoráveis.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 2006.

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Relator

Eurípedes Avelar
Presidente Comissão de Justiça

José de Souza
Membro da Comissão de Justiça

Jorge de Gouveia
Presidente Comissão de Finanças

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Com.de Finanças

Paulo Sato
Membro Com.de Finanças